



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SMEI - LEI Nº 0021/2008
CMEI - LEI Nº 235/2022



RESOLUÇÃO CMEI Nº 02 DE 11 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Retifica a Resolução CMEI nº 03, de 19 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre o Exercício das Funções da Regulação, Supervisão e Avaliação das Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Itupiranga Estado do Pará”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e de acordo com deliberação do Conselho Pleno em sessão ordinária realizada em 11 de março de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de correção e adequação do texto da Resolução CMEI nº 03, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da transparência e da correta formalização dos atos normativos do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica retificado o texto da Resolução CMEI nº 03, de 19 de fevereiro de 2025, nos seguintes dispositivos:

I - Onde se lê “Sistema Municipal de Educação”, leia-se “Sistema Municipal de Ensino” em todos os pontos necessários.

II – No Art. 11, §1º, inciso II, retira-se o termo “autorizada”.

III – No Art. 30, retira-se o §4º.

IV – No Art. 61, retira-se o §2º.

V – No Art. 63, §1º, onde se lê “Secretaria Municipal de Ensino”, leia-se “Secretaria Municipal de Educação”.

VI – No Anexo I, inciso II, onde se lê “Ficha de identificação da instituição de ensino contendo código do INEP, endereço completo, e-mail e número de telefone”, leia-se “Ficha de identificação da instituição de ensino contendo código do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, endereço completo, e-mail e número de telefone”.

VII – No Anexo I, inciso IV, onde se lê “Planta baixa do prédio, devidamente assinada pelo profissional habilitado”, leia-se “Planta baixa do prédio, devidamente assinada pelo profissional habilitado ou croqui”.

VIII – No Anexo II, inciso XV; Anexo III, inciso VIII; Anexo IV, inciso X, onde se lê “Planta Baixa do prédio (quando houver alterações/modificações), devidamente assinada pelo profissional habilitado”, leia-se “Planta Baixa do prédio (quando houver alterações/modificações), devidamente assinada pelo profissional habilitado ou croqui”.

IX – No Anexo II, inciso XXIV, alínea “c”, onde se lê “Planta baixa das escolas anexas”, leia-se “Planta baixa das escolas anexas ou croqui”.

X – No Anexo II, retira-se os incisos IX e X.

XI – No Anexo II, inciso XVI, alínea “e”, onde se lê “condições do refeitório, com acesso coberto e toldo de proteção nas laterais, para preservar os alunos das alterações climáticas”, leia-se “condições do refeitório adequadas ao uso, com acesso coberto, para preservar os alunos das alterações climáticas”.

XII – No Anexo II, inciso XVI, alínea “f”, retira-se “tendo quadra coberta”.

XIII – No Anexo II, inciso XVII; Anexo III, inciso X; Anexo IV, Inciso XII, retira-se “e/ou Corpo de Bombeiros”.

XIV – No Anexo II, inciso XXI, alínea “d”, onde se lê “cópia dos comprovantes de graduação em licenciatura ou cursando e certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Secretariado Escolar, com carga horária mínima de 300 horas, para o cargo/função de Secretário Escolar”, leia-se “cópia do comprovante de graduação em licenciatura, ou comprovante de conclusão de nível médio, acrescido de curso na área de Secretariado Escolar, para o cargo/função de Secretário Escolar, com carga horária mínima de 300 horas”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CMEI nº 03/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Itupiranga – PA, 11 de março de 2026.



José Dildo Pereira Alves -Presidente CMEI